

Data: 14/08/2024

FENPROF - FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PROFESSORES

Sua Referência: N.º 5006 Ex.^{mo} Senhor

Secretário de Estado da Segurança Social Nossa Referência: FP 099/2024

Ministério do Trabalho da Solidariedade e da Segurança

Social

Praça de Londres, nº 2 1049-056 Lisboa

Assunto: Reinscrição de docentes na Caixa Geral de Aposentações

Senhor Secretário de Estado,

Na sequência da resposta do seu Gabinete ao nosso ofício FP 069, de 24/06/2024, gostaríamos de esclarecer e informar o seguinte:

- 1. A proposta de legislação aprovada no Conselho de Ministros de 11 de julho não resolve o problema que se arrasta há vários anos, como bem escreveu. Pelo contrário, agrava-o. É uma proposta que contém uma norma interpretativa da Lei n.º 60/2005, de 29 de dezembro, que impede a reinscrição a todos os que tiveram descontinuidade(s) no exercício da atividade, contrariando as decisões unânimes dos tribunais, que permitem a reinscrição na CGA de docentes com ou sem continuidade de exercício;
- 2. Para a FENPROF essa proposta de legislação está ferida de inconstitucionalidade e não se conformando com esta situação decidiu:
 - Recorrer à Presidência da República, onde expôs a situação e solicitou um pedido de fiscalização preventiva da constitucionalidade da norma interpretativa;
 - Solicitar audiências à Assembleia da República e à Provedoria de Justiça, onde pretende expor a situação criada;
 - Avançar com ações em tribunal, caso a lei interpretativa venha a entrar em vigor, com o objetivo de chegar ao Tribunal Constitucional, para que se pronuncie.
- 3. A FENPROF continuará a fazer tudo ao seu alcance para resolver definitivamente este problema, que há demasiados anos prejudica milhares de docentes.

Com os melhores cumprimentos,

Pel'O Secretariado Nacional

José Feliciano Costa Secretário-Geral Adjunto